

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO Nº: 332/53/2007	41
DIVISÃO: GEMN - 11/07/07	
MAT.: VISTO: <i>Mary</i>	

Parecer Técnico GEDIN: 53/2007
Processo COPAM: 10145/2006/006/2006**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: SIDERÚRGICA ALTEROSA S.A. – UNIDADE II			
Empreendimento: Produção de ferro gusa			
Atividade: Metalurgia em panela			
CNPJ: 23.117.229/0001-06			
Endereço: Rodovia BR 262, km 410 – Distrito de Palmital			
Município: Pará de Minas/MG			
Consultoria Ambiental:			
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO			Validade: 04 (quatro) anos

RESUMO

A SIDERÚRGICA ALTEROSA S.A. – UNIDADE II, localizada em zona mista do município de Pará de Minas/MG, requereu Licença de Operação para sistema de metalurgia em panela.

O empreendimento opera um alto-forno de produção de ferro gusa a carvão vegetal já licenciado – Certificado de LO Nº 530/2002, com validade até 19-11-2006. Vale ressaltar que as condicionantes da Licença de Operação estão sendo cumpridas com resultados de monitoramento satisfatórios. O processo de revalidação da LO está em análise técnica na FEAM.

O processo de metalurgia em panela consiste na injeção de oxigênio juntamente com cal e fundentes na panela, contendo gusa líquido, com o objetivo de reduzir, principalmente, os teores de sílica, manganês e fósforo. Durante a injeção serão emitidas poeiras formadas, principalmente, por óxido de ferro e carbonatos. O processo de injeção acontecerá a cada 2 horas e terá uma duração de 8 a 13 minutos, com uma produção média de 30 toneladas de gusa/batelada.

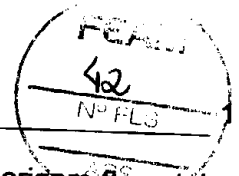
Para o controle das emissões atmosféricas geradas no processo de metalurgia em panela, foram implantados um ciclone defagulhador e um filtro de mangas. Não serão gerados efluentes líquidos no processo. Também, não ocorrerá aumento da geração de efluentes sanitários, uma vez que não haverá adicional de funcionários. Quanto aos resíduos sólidos, os finos (óxido de ferro) provenientes do sistema de limpeza dos gases serão recolhidos em big-bags e a escória sobrenadante será retirada do banho de gusa líquido e recolhida em caçambas broocks. Segundo informado, não ocorrerá aumento na incidência de emissões sonoras.

Em vistoria realizada no dia 05-03-2007 foi verificado que todos os equipamentos foram instalados, entretanto não tinham sido interligados, até que em nova vistoria realizada em 22-06-2007 foi constatada a complementação das instalações.

Ressalta-se que o empreendimento está paralisado desde março de 2006, sem previsão de retorno das atividades.

Autor: Antônio Augusto Melo Malard Consultor	Assinatura: <i>Antônio Augusto Melo Malard</i> Data: 29/06/2007
De Acordo: Angelina Maria Lanna de Moraes – MASP 1043736-6 Analista Ambiental	Assinatura: Data: 06/07/07 <i>Moraes</i>
Visto: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental	Assinatura: Data: 12/07/07 <i>Torquetti</i>

feam

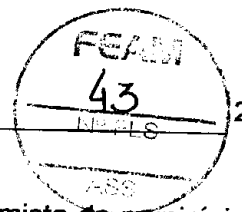


A empresa está adimplente junto ao IEF em relação a utilização de produtos de origem florestal e possui outorga emitida pelo IGAM, válida até 09-02-2007, para captação de 3,3 L/s de águas do Córrego Palmital. O requerimento do pedido de revalidação foi feito em outubro de 2006, dentro do prazo legal.

Considerando que a empresa apresentou medidas de adequação e controle para os principais impactos ambientais identificados para a atividade industrial em questão, sugerimos que seja concedida a Licença de Operação para o sistema de metalurgia em panela da **SIDERÚRGICA ALTEROSA S.A. - UNIDADE II**, localizada em zona mista do município de Pará de Minas/MG, condicionada ao cumprimento do disposto no Anexo I.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico GEDIN 53/2007
Processo COPAM 10145/2006/006/2006

1. INTRODUÇÃO

A **SIDERÚRGICA ALTEROSA S.A. – UNIDADE II** encontra-se situada em zona mista do município de Pará de Minas, onde opera um alto-forno de produção de ferro gusa a carvão vegetal, já licenciado – Certificado de LO Nº 530/2002, com validade até 19-11-2006. Vale ressaltar que as condicionantes da Licença de Operação estão sendo cumpridas com resultados de monitoramento satisfatórios. O processo de revalidação da LO está em análise técnica na FEAM.

Em 16-08-2006 foi realizada vistoria as instalações do empreendimento tendo sido verificado que vários equipamentos, inclusive parte do sistema de controle de emissões atmosféricas não tinham sido instalados.

Em vistoria realizada no dia 05-03-2007 foi verificado que todos os equipamentos haviam sido instalados, entretanto não tinham sido interligados, até que em nova vistoria realizada em 22-06-2007 foi constatada a complementação das instalações.

Ressalta-se que o empreendimento está paralisado desde março de 2006, sem previsão de retorno das atividades.

A empresa está adimplente junto ao IEF em relação a utilização de produtos de origem florestal e possui outorga emitida pelo IGAM, válida até 09-02-2007, para captação de 3,3 L/s de águas do Córrego Palmital. O requerimento do pedido de revalidação foi feito em outubro de 2006, dentro do prazo legal.

2- DISCUSSÃO

O processo de metalurgia em panela consiste na injeção de oxigênio juntamente com cal e fundentes na panela contendo gusa líquido, para reduzir, principalmente, os teores de sílica, manganês e fósforo. Durante a injeção são emitidas poeiras formadas, principalmente, por óxido de ferro e carbonatos. O processo de injeção acontece a cada 2 horas e tem uma duração de 8 a 13 minutos, com uma produção média de 30 toneladas de gusa/batelada.

Equipamentos implantados:

- Panela com capacidade de 30 toneladas;
- Tanque de armazenamento de O₂;
- Tanque de armazenamento de N₂;
- Lança de O₂ e N₂;
- Ciclone defagulhador;
- Filtro de mangas;
- Exaustores;
- Compressores.

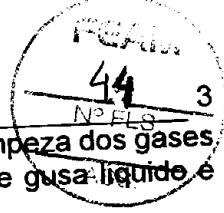
3- IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Para o controle das emissões atmosféricas geradas no processo de metalurgia em panela, foram implantados um ciclone defagulhador e um filtro de mangas. Para controle das poeiras fugitivas nas vias e pátios é realizada aspersão de água através de caminhão-pipa.

Não serão gerados efluentes líquidos industriais e efluentes sanitários, uma vez que não haverá adicional de funcionários com a operação do sistema. Os efluentes sanitários da empresa são tratados em sistemas de fossa séptica/filtro anaeróbio, já existentes. As águas pluviais são drenadas e direcionadas a um tratamento primário em bacias de retenção de sólidos.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico GEDIN 53/2007
Processo COPAM 10145/2006/006/2006



feam


Quando aos resíduos sólidos, os finos (óxido de ferro) provenientes do sistema de limpeza dos gases serão recolhidos em big-bags e a escória sobrenadante será retirada do banho de gusa líquido e recolhida em caçambas broocks.

Segundo informado, não ocorrerá aumento das emissões sonoras devido ao processo de metalurgia em panela.

4- CONCLUSÃO

Considerando que a empresa apresentou medidas de adequação e controle para os principais impactos ambientais identificados para a atividade industrial em questão, sugerimos que seja concedida a Licença de Operação para sistema de metalurgia em panela da **SIDERURGICA ALTEROSA S.A. – UNIDADE II**, localizada no município de Pará de Minas/MG, condicionada ao cumprimento do disposto no Anexo I.

Rubrica do Autor

 Parecer Técnico GEDIN 53/2007
Processo COPAM 10145/2006/006/2006



ANEXO I

Empreendedor: SIDERÚRGICA ALTEROSA S.A. – UNIDADE II				
Empreendimento: Produção de ferro gusa	DN	Código	Classe	Porte
Atividade: Metalurgia em panela	74/2004	B-02-01-1	5	M
CNPJ: 23.117.229/0001-06	Endereço: Rodovia BR 262, km 410 – Distrito de Palmital			
Município: Pará de Minas/MG	Consultoria Ambiental:			
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO			Validade: 04 (quatro) anos	

CONDICIONANTES

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas e resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
SIDERÚRGICA ALTEROSA S.A. – UNIDADE II
PROCESSO COPAM N.º 10145/2006/006/2006

1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do filtro de mangas	Material particulado	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas, até o dia 10 do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA

2. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à FEAM, trimestralmente, planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

A atividade fim deverá ser licenciada pela FEAM/COPAM. A empresa recebedora dos resíduos deverá possuir Licença de Operação do COPAM, além de estar licenciada, se for o caso, para a utilização e apresentar estudos indicativos da viabilidade da utilização dos resíduos como matéria-prima, leito filtrante, etc., bem como os impactos ambientais oriundos dessa atividade e as medidas mitigadoras pertinentes.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							razão social	endereço completo

- (*) 1 - Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Rubrica do Autor

AA

Parecer Técnico GEDIN 53/2007
Processo COPAM 10145/2006/006/2006



Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.